CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 127, de 14 de novembro de 1989
Altera dispositivo da Resolução nº 125

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O item 4 do § 1º do artigo 9º da Resolução nº 125, de 5 de outubro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....
.....
§ 1º - .....
.....
4 - por, no mínimo, 200 (duzentos) eleitores inscritos no município, contendo o nome, assinatura e endereço do eleitor e, quanto ao título, número da inscrição, zona e seção eleitoral."

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 14 de novembro de 1989.

Carlos Antonio Diniz
Presidente

P.M. - DIV. SERV. GRÁFICOS